



PUBLICADO EM 17/08/2011 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

AUTOR: VEREADOR ERIBERTO SANGALLI

LEI Nº. 812/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

**INSTITUI O TÍTULO: "MÉRITO LEGISLATIVO",
ESTIPULA AS REGRAS PARA A SUA CONCESSÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, o título "Mérito Legislativo", a ser concedido a ex-vereadores pelo reconhecimento do trabalho e contribuição realizados no Município.

Art. 2º O título será concedido pela Câmara Municipal.

Art. 3º Aprovada a concessão do título, a Câmara designará dia e hora para a solenidade de entrega do mesmo aos homenageados.

Art. 4º O título será entregue em forma de diploma constando o nome do vereador autor do projeto e o nome do homenageado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 17 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL